

**EDITAL N° 064/2025**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 2026/1 PARA O CURSO DE  
MEDICINA MODALIDADE PROVA ON-LINE  
CHAMADA 21/11/2025**

A Reitora da Afya Centro Universitário de Pato Branco, em consonância com o Regimento Institucional e com o Edital nº 01/2026 e suas Retificações **TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo 2026/1 VESTIBULAR UNIFICADO, MODALIDADE PROVA ON-LINE**, para o Curso de Medicina, reconhecido pela Portaria MEC N° 7, de 08 de março de 2023.

1. São convocados na chamada vigente os candidatos compreendidos na listagem de 1 a 54 relação constante no Anexo I deste Edital.
2. A matrícula dos candidatos aprovados **ocorrerá a partir das 9h do dia 21 de novembro até às 17h59min do dia 26 de novembro de 2025**, por atendimento virtual pelo acesso ao portal das inscrições <https://unificado.afya.com.br/login> ou **presencialmente na Sala de Matrículas do UNIDEP** - Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1.100 – Bairro Fraron –Pato Branco – PR, **mediante agendamento** pelo **whatsapp (46) 99116-7073 ou (46) 3220-3029**.
3. A divulgação dos aprovados em chamadas subsequentes, se houverem, será feita em Edital publicado no site <https://patobranco.afya.com.br/>.
4. A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e do cumprimento dos itens abaixo relacionados:
  - 4.1 Apresentação em cópia simples:
    - a) Certidão de Nascimento ou casamento;
    - b) Carteira de Identidade (RG);
    - c) CPF;
    - d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estarquite com as obrigações eleitorais;
    - e) Comprovante de residência recente;
    - f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
    - g) Cartão de Vacinas atualizado.
  - 4.2 Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
    - a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de conclusão;

**4.3** O processo de matrículas deverá seguir as seguintes disposições gerais:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado;
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no respectivo Edital de divulgação de sua aprovação no processo seletivo perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o **primeiro semestre de 2026**;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de novas tecnologias de educação;
- l) Em se tratando de alunos com idade inferior a 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetivar a assinatura do contrato de prestação de serviço junto a Secretaria da Afya Centro Universitário De Pato Branco, anexando cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

**4.3.1** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 4.1 e seus subitens.

**4.3.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato

**4.4** Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses;
- ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.
- III. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual a duas vezes o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia(art. 1.649 do CCB/02);
- V. Toda a documentação deve ser inserida em formato PDF no portal. Posteriormente, presencialmente, as cópias também deverão ser apresentadas, dentro do prazo estipulado, que vai até o primeiro dia de aula.
- VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessárias pela AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO.

**4.5** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

**4.6** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

**4.7** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorribelmente, na desclassificação automática do candidato.

**5.** As demais condições para a efetivação das matrículas estão previstas em Edital de Matrículas para o Curso de Medicina, disponível na sala de matrículas.

**6.** A aulas terão início conforme calendário acadêmico da AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO.

**7.** Informações a respeito do processo de matrícula podem ser obtidas pelo fone/whatsapp **(46) 99116-7073 ou (46) 3220-3029.**

Pato Branco - PR, 21 de novembro de 2025.



Ornella Bértuol Antunes

Reitora

AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO

**ANEXO I**

CPF	NOME	LISTAGEM	STATUS
101	RONALD GABRIEL WOLSKI FURIGO	1	APROVADO
112	LUIZ AFONSO WANDALL NETO	2	APROVADO
109	ISABEL MEREL	3	APROVADO
141	MARIAH DE ANDRADE	4	APROVADO
515	YASMIN LISBOA CECCARELLI	5	APROVADO
103	HELOISA MARCON DOS SANTOS	6	APROVADO
117	MARIA LUIZA SCHMITZ	7	APROVADO
704	CAMILLY DA SILVA MIRANDA	8	APROVADO
635	ANNA GABRIELA DE MELO RODRIGUES	9	APROVADO
351	THEO DE CARVALHO CRUZ DA MOTA	10	APROVADO
491	ÉRIKA BRAGA HEINZMANN	11	APROVADO
117	MARIA ELISA MAZUTTI	12	APROVADO
145	ANA LUIZA MOREIRA ADUR	13	APROVADO
139	JASMYN GIACOMINI	14	APROVADO
114	MARINA DALMAGRO	15	APROVADO
864	LIVIA BEGNIN	16	APROVADO
964	CAMILY VITORIA RIFFEL KRASNIEVICZ	17	APROVADO
122	ALICE BUSNELLO PACHECO	18	APROVADO
146	MARIA VALENTINA DOS REIS RIBEIRO	19	APROVADO
114	NATÁLIA CAMILE FERRI	20	APROVADO
876	HELOISA VICTORIA RUFATTO LOPES	21	APROVADO
943	VINÍCIUS EDUARDO DE ARAÚJO BRUNKHORST	22	APROVADO
129	CAROLINE INHOATTO CARNEIRO	23	APROVADO
983	ARTHUR ALBUQUERQUE	24	APROVADO
963	LUANA SCHEER	25	APROVADO
108	LAURA FLORES	26	APROVADO
131	JÚLIO CÉSAR FICANHA	27	APROVADO
905	ALANA WILMSEN	28	APROVADO
135	ANA ALICE DA COSTA TELLES	29	APROVADO
127	BRENDA CAROLINE DALLO GALLO	30	APROVADO
122	FLAVIA TREVISAN FIAMETTI	31	APROVADO
115	JULIAN RUBIN BOCA SANTA	32	APROVADO
817	CAMILLY MELLA SOARES	33	APROVADO
838	ANNA CLARA RIBAS	34	APROVADO
141	TALESSA TKATCH PALIVODA	35	APROVADO
837	FELIPE BECALLI ANATER	36	APROVADO
105	BRENDA BONIN GALON	37	APROVADO
810	ISABELLI WIEDTHAUPER	38	APROVADO
952	LETÍCIA HELENA RECH	39	APROVADO
114	LANA DE OLIVEIRA MATYAK	40	APROVADO
926	MARCOS ANTONIO LOYOLA FILHO	41	APROVADO
134	GEOVANNA DOS SANTOS LINZMEYER	42	APROVADO
883	JULIA FONINI MARZAROTTO	43	APROVADO

458	SABRINA HEEMANN PELEGRI	44	APROVADO
977	JOSIELE ESTULANO PICCOLI	45	APROVADO
828	IASMIM LERNER	46	APROVADO
141	VICTÓRIA GARABELY HEIL VÁZQUEZ	47	APROVADO
564	MELISSA TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA	48	APROVADO
834	MURILO FRANCESCON	49	APROVADO
820	VALENTINA LOPES MACAGNAN	50	APROVADO
103	SUELLEN DA COSTA PEREIRA	51	APROVADO
116	ANA LAURA BELLÉ	52	APROVADO
113	EMILY BIASIN	53	APROVADO
112	AMANDA BOTEGAL DE OLIVEIRA	54	APROVADO